




Prefeitura da Estância Turística de Piraju

TERMO DE REFERÊNCIA

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **limpeza pesada localizada**, a ser realizada nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no pátio da Ambulância 192 (Serviço de Atendimento Móvel) e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (DESAU), compreendendo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza e demais insumos necessários à execução dos serviços.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT |
|------|---|-------|-------|
| 01 | Limpeza pesada  | UN | 01 |

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina a demonstração da necessidade da contratação e a caracterização do interesse público envolvido, bem como nos princípios da eficiência, prevenção e manutenção adequada dos bens públicos.

Verificou-se a necessidade de realização de **limpeza pesada localizada** nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no pátio da Ambulância 192 (Serviço de Atendimento Móvel) e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (DESAU), em razão do acúmulo significativo de sujidades e da presença intensa de pombas nas estruturas do prédio.

Constatou-se que a permanência dessas aves no local tem ocasionado:

- Acúmulo de fezes, penas e detritos, causando forte odor;
- Formação de ninhos com presença de ovos;
- Infestação de ectoparasitas, como piolhos de pombas;
- Possível risco de proliferação de doenças e contaminação ambiental;
- Comprometimento das condições adequadas de higiene e salubridade do ambiente de trabalho.

Diante desse cenário, faz-se necessária a execução de serviços especializados que compreendam:

- Remoção completa de ninhos e ovos;
- Retirada integral de fezes, penas e demais resíduos provenientes das aves;
- Limpeza profunda das superfícies atingidas;
- Avaliação e eventual vedação de buracos, frestas e pontos de acesso nas paredes e estruturas;



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

- Avaliação técnica quanto à necessidade de instalação de telas de proteção para impedir novo acesso das aves;
- Recomendação e realização de desinsetização do local, em razão da presença de parasitas;
- Remoção de todo entulho e materiais inservíveis;
- Eliminação de objetos e recipientes que possam acumular água, tanto no barracão quanto no compartimento localizado ao fundo do imóvel.

A ausência de intervenção imediata pode agravar as condições sanitárias do ambiente, colocando em risco servidores, usuários dos serviços públicos e a integridade do patrimônio público.

Assim, a contratação mostra-se indispensável para restabelecer condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, garantindo a continuidade regular das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas nos locais mencionados.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de **limpeza pesada localizada**, com medidas corretivas e preventivas, nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no pátio da Ambulância 192 (SAMU) e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (DESAU).

3.1 Descrição da solução como um todo (ciclo de vida do objeto)

A solução contempla todas as etapas necessárias à adequada execução do serviço, compreendendo:

1. **Avaliação técnica inicial do local**, identificando pontos críticos de infestação, acúmulo de fezes, ninhos, entulhos e possíveis acessos das aves;
2. **Execução da limpeza pesada**, incluindo:
 - Remoção completa de ninhos e ovos;
 - Retirada de fezes, penas e resíduos acumulados;
 - Limpeza profunda de pisos, paredes, estruturas metálicas, forros e demais superfícies atingidas;
 - Remoção de piolhos e demais parasitas associados às pombas;
3. **Desinsetização do ambiente**, com aplicação de produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes, visando eliminar vetores e prevenir nova proliferação;
4. **Ações corretivas e preventivas**, tais como:
 - Vedação de buracos, frestas e aberturas nas paredes e estruturas;
 - Avaliação técnica quanto à necessidade de instalação de telas ou barreiras físicas para impedir o retorno das aves;
5. **Remoção de entulhos e materiais inservíveis**, incluindo objetos que possam acumular água, tanto no barracão quanto no compartimento localizado ao fundo do imóvel;
6. **Destinação ambientalmente adequada dos resíduos**, conforme legislação vigente.

O ciclo de vida do objeto compreende a identificação do problema sanitário, execução da limpeza corretiva, aplicação de medidas preventivas e entrega do ambiente em condições adequadas de higiene, segurança e salubridade, garantindo maior durabilidade dos efeitos da intervenção e prevenindo reincidência.

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Em atendimento à Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar empresas especializadas aptas à execução de serviços de limpeza pesada, remoção de resíduos biológicos (fezes e ninhos de pombas), desinsetização e vedação preventiva de acessos.

A pesquisa foi realizada por meio de consulta a empresas locais e regionais que atuam nos ramos de:

- Limpeza pós-obra e limpeza pesada;
- Controle de pragas e desinsetização;
- Serviços de higienização e sanitização de ambientes;
- Pequenos reparos estruturais e instalação de telas de proteção.

Verificou-se que há número suficiente de empresas capacitadas para executar os serviços pretendidos, possuindo mão de obra especializada, equipamentos adequados e autorização para aplicação de produtos químicos quando necessário.

Constatou-se ainda que o mercado oferece soluções completas, incluindo limpeza profunda, retirada de ninhos e fezes, eliminação de parasitas, vedação de acessos e destinação correta dos resíduos, demonstrando viabilidade técnica e competitividade para a contratação.

Os valores obtidos na pesquisa servirão de base para a estimativa de preços da contratação, garantindo a busca pela proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas sanitárias e normas de segurança do trabalho:

- a) **Habilitação jurídica e regularidade fiscal:** a empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências para contratação com a Administração Pública.
- b) **Capacidade técnica:** a contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços de limpeza pesada e desinsetização, compatíveis com o objeto da contratação.
- c) **Equipe e equipamentos:** a empresa deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos adequados, ferramentas e todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- d) **Produtos utilizados:** os produtos químicos empregados na limpeza e desinsetização deverão possuir registro ou autorização dos órgãos competentes, quando exigido, e serem apropriados para uso em ambientes administrativos.
- e) **Execução completa do serviço:** o serviço deverá contemplar:
- Remoção de ninhos, ovos, fezes e resíduos de pombas;
 - Eliminação de parasitas (como piolhos de pombas);
 - Limpeza profunda das áreas afetadas;
 - Remoção de entulhos e materiais que possam acumular água;
 - Vedação de frestas e buracos identificados;
 - Avaliação quanto à necessidade de instalação de telas de proteção;
 - Destinação adequada dos resíduos gerados.
- f) **Segurança e responsabilidade:** a contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho.
- g) **Garantia do serviço:** a empresa deverá assegurar que o local será entregue em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança.

A contratação deverá assegurar solução eficaz e duradoura para o problema identificado, garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades atendidas.

6-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na realização de **limpeza pesada localizada**, com remoção de resíduos biológicos, desinsetização, retirada de entulhos e adoção de medidas preventivas, nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no pátio da Ambulância 192 (SAMU) e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (DESAU).

A execução deverá observar as seguintes condições:

- a) **Agendamento prévio:** os serviços deverão ser executados em data previamente agendada com a Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades.
- b) **Prazo de execução:** o serviço deverá ser concluído no prazo estabelecido na ordem de serviço, contado do início formal da execução.
- c) **Escopo mínimo obrigatório:** a execução deverá contemplar, no mínimo:
- Remoção de ninhos, ovos, fezes e resíduos de pombas;
 - Limpeza profunda das áreas afetadas (pisos, paredes, estruturas e demais superfícies);
 - Eliminação de parasitas associados às aves;
 - Desinsetização do local;
 - Remoção de entulhos e materiais inservíveis;
 - Eliminação de recipientes ou objetos que possam acumular água;
 - Vedação de frestas, buracos e acessos identificados;
 - Avaliação técnica quanto à necessidade de instalação de telas de proteção.
- d) **Mão de obra e materiais:** a contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e produtos necessários à execução completa do serviço.
- e) **Segurança e normas técnicas:** a execução deverá observar as normas de segurança do trabalho e normas sanitárias vigentes, sendo de responsabilidade da contratada qualquer dano decorrente da execução inadequada.
- f) **Destinação dos resíduos:** todos os resíduos retirados deverão ter destinação ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular.
- g) **Recebimento do serviço:** o recebimento será realizado por servidor designado, que verificará se o serviço foi executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo exigir correções caso sejam constatadas falhas.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

A execução deverá assegurar a completa higienização, desinfecção e restabelecimento das condições adequadas de salubridade e segurança dos ambientes atendidos.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O serviço estimado para processo foi baseado nas informações adquiridas junto ao setor de compras

8-DA GESTÃO DO AJUSTE

O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do ajuste ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

Recebimento do Objeto:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta **EM ATÉ 02 DIAS APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (dias) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do ajuste e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será realizada retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública para todas as demais empresas.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos será realizada a retenção do IMPOSTO DE RENDA (não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS).

PARA CONSULTA: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA ESTE ÓRGÃO DEVERÃO CONSTAR O N. DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO

10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21 os seguintes requisitos:

- Habilidade jurídica;
- Habilidade fiscal, social e trabalhista;

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cadastro de CNPJ;
- Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- Declaração de Idoneidade;
- Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;

Prova de Regularidade de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa;

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será informado pelo setor de compras após a finalização da cotação.

12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos informados pelo Departamento Financeiro. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13-NOME DO FISCAL e GESTOR E CARGOS

Roberto do Nascimento de Souza Biojone - FISCAL
Oswaldo Sergio Ortega - GESTOR

Estância Turística de Piraju, 19 de fevereiro de 2026.

Oswaldo Sergio Ortega
Diretor de Saúde